

Centro de Ciências da Saúde Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia



EDITAL Nº 02/2024- PBF/PDSE

A Professora Doutora Marcia Edilaine Lopes Consolaro, coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais.

DIVULGA

O Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia (PBF) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) torna pública a chamada para seleção de bolsistas para o **PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)** em consonância com a **Portaria nº 77/2024-CAPES** e com os **Editais nº 26/2024-CAPES/PDSE e nº 32/2024-PPG/UEM**, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados no Curso de Doutorado do PBF e que tenham obtido aprovação no exame de qualificação ou tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, poderão concorrer à seleção do Programa como bolsistas PDSE, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
- **1.2.** A **Portaria nº 77/2024** que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE e o **Edital nº 26/2024 –CAPES/PDSE** estão disponíveis em sua íntegra na página da CAPES (http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=14344) e (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/21032024 Edital 2344636 SEI 2343579 Edital 6 2024.pdf)
- **1.3.** O Edital **nº 32/2024-PPG/UEM** está disponível em sua íntegra na página da PPG-UEM (http://www.ppg.uem.br/).

2. DOS OBJETIVOS

- I Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pósgraduação no Brasil;
- II Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- VI Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao



Centro de Ciências da Saúde Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia



proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

- VII Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos (as)estudantes brasileiros (as); e
- IX Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- **3.1.** Os recursos financeiros serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior— CAPES, por meio de cotas institucionais, sendo 1 (uma) bolsa disponível para o PBF, conforme os Editais nº 6/2024-CAPES/PDSE e nº 32/2024-PPG/UEM.
- **3.2.** Serão financiadas pela CAPES e selecionadas pelo PBF 1 (uma) bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior a ser concedida a aluno regularmente matriculado no curso de Doutorado do PBF, devendo os estudos iniciarem de setembro a outubro de 2025.
- **3.3.** A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.
- 3.4. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
- I mensalidade:
- II auxílio deslocamento;
- III auxílio instalação;
- IV auxílio seguro-saúde; e
- V adicional localidade, quando for o caso.
- 3.4.1. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.
- **3.4.2.** Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- **3.4.3.** O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- **3.4.4.** A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.
- **3.4.5.** Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital nº 26/2024 –CAPES/PDSE.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- **4.1.** Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- **4.2.** Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital e dos Editais nº 6/2024-CAPES/PDSE e nº 32/2024-PPG/UEM, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
- 4.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no PBF:
- I Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;



Centro de Ciências da Saúde Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia



II – Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III – Estar regularmente matriculado como aluno regular no Curso de Doutorado do PBF;

IV – Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para integralização de créditos e a defesa da tese.

Obs: De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

- a) Bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- b) Bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
- c) Bolsas de estágio no exterior;
- V Ter integralizado o número de créditos referente ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do Curso de Doutorado do PBF, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado no PBF;
- VII Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme **Anexo II** e **Anexo III**, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme **Anexo IV** (Edital no. 26/2024 CAPES);
- VIII Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- IX Não acumular bolsas do mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente (Edital nº 26/2024 –CAPES/PDSE);
- X Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.



Centro de Ciências da Saúde Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia



6. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

7. DO PROCESSO SELETIVO NO PBF

Período de Inscrição	22/10/2024 a 18/12/2024
Local de Inscrição	As inscrições podem ser encaminhadas para o e-mail sec-pbf@uem.br até as 17 horas do dia 18/12/2024.
Período de análise das propostas pela Comissão de Bolsas/PBF	19/12/2024 a 10/01/2025
Divulgação dos bolsistas selecionados pela Comissão de Bolsas/PBF	13/01/2025
Data limite para solicitação de reconsideração a Comissão de Bolsas/PBF	14/01/2025
Divulgação do Resultado Final dos bolsistas selecionados pelo PBF	16/01/2025

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- I Atendimento aos requisitos para candidatura no PBF até data limite da seleção estipulada no presente Edital;
- II Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências da Portaria n° 77/2024-CAPES, dos Editais n° 26/2024-CAPES/PDSE e n° 32/2024-PPG/UEM, e do presente Edital:
- III Sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PBF

- I Ficha de inscrição do doutorando candidato ao PDSE (ANEXO VIII);
- II Declaração do candidato de conhecimento das normas (ANEXO X)
- III Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar autorização de residência ou antigo visto permanente;
- IV Currículo Lattes atualizado, contendo identificador ORCID;



Centro de Ciências da Saúde Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia



- V- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível pela CAPES (ANEXO V);
- VI Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível pela CAPES Edital 26/2024-CAPES (**ANEXO II**);
- VII- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- VIII- Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, com a informação do prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e de que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior (ANEXO IX);
- IX Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível pela CAPES Edital 26/2024-CAPES (**ANEXO III**);
- X **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

Obs: Os itens VII e X poderão, alternativamente, ser substituídos por comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira - Edital 26/2024-CAPES (**ANEXO IV**).

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Conforme estabelecido pelos Editais nº 26/2024-CAPES/PDSE e nº 32/2024-PPG/UEM.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

A serem realizados conforme estabelecido no edital nº 26/2024-CAPES/PDSE.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1. Propostas que não atendam aos requisitos deste edital serão desclassificadas.
- 12.2. Tanto a entrega das propostas quanto os pedidos de reconsideração deverão ocorrer no prazo mencionado no cronograma interno desta chamada.
- 12.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: sec-pbf@uem.br

Maringá, 21 de outubro de 2024.

Prof.^a Dr.^a Marcia Edilaine Lopes Consolaro

Coordenadora do PBF/UEM